



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 1 de Dezembro de 2022 • Ano X • Nº 2671

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKREQ0REMTI1QT11NUQ2Q0

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.415, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a comissão com o objetivo de promover estudos e deliberar acerca de assuntos relacionados à Desburocratização de Processos, Digitalização de Serviços, Modernização e Transformação Digital da PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão pública municipal e o atendimento ao cidadão, aumentando sua eficiência, resultando na integração das mais diversas áreas de atuação e no monitoramento de ações e políticas públicas do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Desburocratização e Modernização da Gestão, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Penedo, Alagoas.

§ 1º - A comissão de que trata essa Portaria é composta pelos seguintes membros:

- I. SARA MENDONÇA DA FONSECA LISBOA CHAGAS - SEPLAG
- II. MARCOS FELIPH ALVES DE ALMEIDA - SEMFAZ
- III. GUSTAVO DE ALENCAR FREITAS - SEPLAG
- IV. KIM EMANUEL GUIMARÃES MINAS LOPES - SECOM
- V. RAFAEL REGUEIRA PEIXOTO SILVA – GOVERNANÇA CORPORATIVA
- VI. PEDRO SOARES DA SILVA NETO – GABINETE CIVIL DO PREFEITO
- VII. JOÃO PAULO SANTANA BRANDÃO - SEPLAG
- VIII. YANNE KATIÚSCIA MÁRTYRES OLIVEIRA – GOVERNANÇA CORPORATIVA

§ 2º - Compete à Comissão acompanhar e coordenar todo o processo de reestruturação e aplicação das ações de transformação digital e modernização do setor público municipal.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 2º A coordenação dos trabalhos será realizada pelo Chefe do Gabinete da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Penedo.

Art. 3º Compete ao coordenador da comissão:

- I. elaborar o cronograma de atividades, por ocasião da 1ª reunião, assim como eventuais alterações;
- II. acompanhar as atividades programadas;
- III. adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outras unidades;
- IV. acompanhar as questões que demandem providências de órgãos do município de Penedo, das autarquias e de entidades externas;
- V. solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;
- VI. dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;
- VII. atribuir tarefas aos componentes do grupo;
- VIII. entregar ao Chefe do Executivo Municipal, no fim de cada reunião, o relatório de atividades que registre todos os assuntos abordados, seus participantes, assim como as deliberações e os encaminhamentos sugeridos;

Art. 4º É dever do membro dessa comissão comparecer às reuniões, salvo nas hipóteses de impedimentos devidamente justificados.

Art. 5º A comissão atuará por 180 dias, contados a partir da publicação desta portaria, para elaboração do relatório de modernização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os comandos da portaria nº 12.076 de 01 de julho de 2021.

Art. 7º Registre-se, publique-se.

Penedo 01 de dezembro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL